



# CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Av. São Paulo, s/n

Fone (045) 235-1225

Cx. Postal, 41

CEP 85.485-000

Três Barras do Paraná

Paraná

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/97

**SÚMULA:** Dispõe sobre devolução de vencimentos recebidos pelos servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e EU, Osmar Geraldo Fernandes, Presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte:

## RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Fica autorizado o Presidente desta Casa de Leis a descontar do pagamento dos servidores: José Davi Paludo, Roberto Tavares e Neuza Mariano Noel, a parte de vencimentos recebidos, com base no Decreto Municipal nº 399/96.

**Parágrafo 1º** - Do servidor José Davi Paludo será descontada a importância de R\$ 762,15 (Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Quinze Centavos), em dez parcelas de R\$ 76,21 (Setenta e Seis Reais e Vinte e Um centavos) cada.

**Parágrafo 2º** - Do servidor Roberto Tavares será descontada a importância de R\$ 605,84 (Seiscentos e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos), em dez parcelas de R\$ 60,58 (Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos) cada.

**Parágrafo 3º** - Da servidora Neuza Mariano Noel será descontada a importância de R\$ 196,70 (Cento e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos) em dez parcelas de R\$ 19,67 (Dezenove Reais e Sessenta e Sete Centavos) cada.

**Art. 2º** - O desconto das parcelas estabelecidas no artigo anterior será iniciado no pagamento do mês de novembro de 1997 e finalizado no pagamento do mês de Agosto de 1998.

**Parágrafo Único:** Somente serão descontadas parcelas dos vencimentos mensais dos servidores. Os pagamentos relativos a férias e décimo Terceiro salário não sofrerão descontos.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 19 de Novembro de 1997.

  
OSMAR GERALDO FERNANDES  
Presidente



# CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Av. São Paulo, s/n

Fone (045) 235-1225

Cx. Postal, 41

CEP 85.485-000

Três Barras do Paraná

Paraná

## JUSTIFICATIVAS DA RESOLUÇÃO N.º 06/97

Em data de 16 de Dezembro de 1996, o Prefeito Municipal, através do Decreto n.º 399/96, concedeu aumento salarial, na base de 20.85% a todos os servidores municipais. Dessa forma, os servidores do Poder Legislativo também usufruíram desse benefício. Porém, em data de 27 de Janeiro de 1997, o novo Prefeito Hercílio Orben, revogou o referido decreto, através do Decreto n.º 034/97, com efeito retroativo a 16 de Dezembro de 1996.

Em seguida, o Sindicato dos Servidores Municipais entrou na justiça, em defesa do aumento concedido pelo Decreto n.º 399/96, afirmando aos servidores que ganhariam a questão e o aumento seria mantido.

Desse modo, os servidores do Legislativo continuaram recebendo esse aumento, até que, em abril de 1997, percebendo que a justiça seria favorável à revogação do referido aumento, após consulta telefônica ao Tribunal de Contas, foram suspensos os pagamentos desse aumento salarial, até a decisão da justiça.

Agora, com o recebimento da resposta do Tribunal de Contas, através da Resolução n.º 7.618/97 e dos Pareceres n.º 106/97 e 12.485/97 a justiça, através do forum da Comarca de Catanduvas Paraná, deu ganho de causa ao Prefeito Municipal, com decisão favorável ao Decreto Municipal n.º 34/97.

Portanto, para regularizar a situação, em acordo com os servidores da Câmara Municipal, apresentamos esta Resolução estabelecendo os critérios para devolução dos referidos vencimentos.

Atenciosamente:

  
OSMAR GERALDO FERNANDES  
Presidente